

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, art. 1º, I, "c"****DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 30786/2020

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA

(Inscrição imobiliária nº 66.320-4)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 31041/2020

Interessado: SIQUEIRA ALVES GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

(Inscrição imobiliária nº 356.868-7)

Salvador, 17 de agosto de 2020.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, art. 1º, I, "a" e "c"****INDEFIRO**

Imunidade/Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e a Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 32871/2019

Interessado: CENTRO ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS SECUNDARISTAS MACAÚBAS

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 576.576/001-10)

Processo nº: 49868/2019

Interessado: INSTITUTO MARACATU BIZORO AVOADOR

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 406.677/001-95)

Salvador, 19 de agosto de 2020.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-SALVADOR - CGESSA****RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

Estabelece o cronograma de implantação do Sistema de Processo Eletrônico para atos administrativos da Prefeitura Municipal de Salvador, conforme previsto no Decreto nº 32.388/2020.

O COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-SALVADOR, instituído pelo do Decreto nº 32.388 de 06 de maio 2020, no uso no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema eSalvador, instituído no Município a partir do Decreto Municipal nº 32.387, de 06 de maio de 2020; CONSIDERANDO o que lhe compete acerca da definição de um calendário conjunto de atividades e ações, bem como do cronograma de implantação, RESOLVE:

Art. 1º Definir o cronograma de implantação do Sistema eSalvador, na forma do Anexo I desta Resolução.

§ 1º Todos os colaboradores que atuam na Prefeitura Municipal de Salvador e realizam atos administrativos devem acessar o Sistema eSalvador, diariamente, a partir do dia 01 de setembro de 2020, tratando as demandas que lhes couberem.

§ 2º Independente da fase ou data definida para o início da implantação dos processos específicos de cada Órgão/ Entidade, conforme anexo, os processos relativos à pagamento deverão ser inaugurados e tramitados exclusivamente através do Sistema eSalvador a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Para as unidades que possuem demanda de integração entre sistemas, a implantação será executada em duas etapas, a primeira relativa aos tipos de processos que dispensam o requisito de API (Application Programming Interface), consoante anexo, e a segunda relativa aos tipos de processos que necessitem da integração.

Parágrafo único. O Órgão ou Entidade que dispuser de sistema a ser integrado deverá submeter Plano de Ação ao Comitê Gestor do eSalvador, com data de início de execução a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 3º Para cadastrar novo grupo, assunto e/ou subassunto, classificação de tipos de processos administrativos, o Órgão ou Entidade demandante deverá encaminhar proposta à Unidade de Processos - UPROC da SEMGE para validação, visando a inserção dos itens no Sistema eSalvador

mediante atendimento dos parâmetros já estipulados.

Art. 4º O Sistema E-Protocolo permanecerá sendo utilizado até que todos os documentos e processos já criados e tramitados de forma física sejam concluídos e arquivados, sendo vedado o uso do referido sistema para inaugurar novos documentos, excepcionalizados os casos autorizados pelo Comitê Executivo do eSalvador.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora Geral do Município

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente de Trânsito de Salvador

CLAUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANTANA
Presidente da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO - SISTEMA ESALVADOR			
	ÓRGÃO/ENTIDADE	FASE	DATA DE INÍCIO PROCESSOS QUE NÃO DEMANDEM INTEGRAÇÃO
1	GABP	1	01/09/2020
2	GABVP	1	01/09/2020
3	PGMS*	1	01/09/2020
4	CASA CIVIL	1	01/09/2020
5	SEMGE	1	01/09/2020
6	COGEL	1	01/09/2020
7	SEFAZ*	1	01/09/2020
8	SECIS / CODESAL	1	01/09/2020
9	SMED	1	01/09/2020
10	SEMPRE	1	01/09/2020
11	CGM	1	01/09/2020
12	SECOM	1	01/09/2020
13	ARSAL	1	01/09/2020
14	SEDUR*	2	15/09/2020
15	FMLF	2	15/09/2020
16	SECULT	2	15/09/2020
17	SALTUR	2	15/09/2020
18	FGM	2	15/09/2020
19	SEMTEL	2	15/09/2020
20	SMS	2	15/09/2020
21	SEMUR	2	15/09/2020
22	SPMJ	2	15/09/2020
23	FCM	2	15/09/2020
24	SEINFRA	2	15/09/2020
25	SUCOP	2	15/09/2020
26	SEMAN	2	15/09/2020
27	DESAL	2	15/09/2020
28	SEMOP	2	15/09/2020
29	GCM	2	15/09/2020
30	LIMPURB	2	15/09/2020
31	SEMOB	2	15/09/2020
32	TRANSALVADOR*	2	15/09/2020

* Órgãos/Entidades com previsão de integração entre sistemas.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Estabelece as diretrizes implantação do Sistema de Processo Eletrônico para atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e Procuradoria Geral do Município - PGMS.

O COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-SALVADOR, instituído pelo do Decreto nº 32.388 de 06 de maio 2020, com o objetivo de realizar o planejamento, a gestão e o acompanhamento das ações para sua implantação no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema eSalvador, instituído no Município a partir do Decreto Municipal nº 32.387, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o quanto lhe compete acerca das definições e diretrizes de atuação conjunta, com a finalidade de adequar os processos e sistemas legados de toda a Administração Pública Municipal,

em atenção aos requisitos legais e às necessidades dos Órgãos e Entidades,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a substituição do Sistema Integrado de Protocolo - SIP, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e da Procuradoria Geral do Município - PGMS, de modo gradual e ascendente, pelo Sistema eSalvador, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 1º O eSalvador deve ser posto em operação a partir de 01 de setembro de 2020 por todas as áreas de negócio da SEFAZ e PGMS, ressalvados os documentos e processos a que se referem o § 2.

§ 2º A formalização e tramitação de documentos e processos continuará sendo feita pelo Sistema Integrado de Protocolo - SIP nas hipóteses em que se constatar a existência de impactos substanciais na interação com usuários externos, em especial com o contribuinte, ou entaves quanto à usabilidade dos sistemas da SEFAZ e PGMS, sobretudo no que se refere às integrações.

I - Constatada a impossibilidade de adoção imediata do eSalvador, nos termos do § 2º, devem ser estabelecidos planos de ação entre as áreas de negócio da SEMGE, da SEFAZ e da PGMS, para provimento das adequações necessárias nos sistemas e nas rotinas operacionais.

Art. 2º Os processos e documentos encaminhados para a SEFAZ e PGMS pelos demais Órgãos e Entidades que compõem a estrutura administrativa da PMS devem ser inaugurados e tramitados com uso exclusivo do eSalvador, exceto aqueles que se enquadrem na situação prevista no § 2º do Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora Geral do Município

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente de Trânsito de Salvador

CLAUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANTANA
Presidente da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 249ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigésimo terceiro do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, por videoconferência na plataforma virtual Google Meet, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo presidente, Marcelo Tourinho de Garcia Soares, os Representantes da Sociedade Civil: Erica Cristina Bowes/FMT-SUAS; Candice Santana/CRP-03; Amanda Nogueira Santos da Cunha/MMM-BA; Francisco Sena/ATRACAO; Bianca Rebouças/APAEGlória Maria Vieira Ventapane/SINPSI-Bahia; Rodrigo Alves da Silva/FATUMBI; Marilene Martins Silva/RUATUA; Suzana Esteves/FCM; Raimundo Carneiro /IDEAS e os Representantes Governamentais: Adriana Alvarez de Figueiredo Sales/Casa Civil; Evelin Cerqueira/SMED; Maira Oliveira/ SMED; Maíza Andrade/SMS; a Secretária Executiva do CMASS, Luciana Alfano; os técnicos da Secretaria Executiva do CMASS Amana Casas, Mércia Santos, Jusenice Lisboa e André Soares e os convidados Juliana Portela, secretária da SEMPRE e Décio Martins, subsecretário da SEMPRE e Mariana Penna/SEGEP, Rose Luz/ GGSUAS que deliberaram os seguintes pontos:

1 - Aprovar o Plano de Ação - Execução de ações Socioassistenciais - COVID-19, para municípios e estados que aceitaram recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania no 369, de 29 de abril de 2020;

2 - Aprovar a adoção de estratégias para fornecimento de alimentação à população em situação de vulnerabilidade social e inscrita no CadÚnico.

3 - Aprovar a utilização dos recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania no 369, de 29 de abril de 2020, para a aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual para trabalhadores, entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS e usuários da rede socioassistencial do município.

4 - Aprovar a utilização dos recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania no 369, de 29 de abril de 2020, para a aquisição de bens permanentes (equipamentos e móveis).

5 - Recomendar que as parcerias de acolhimento emergenciais, instituídas no cenário de Pandemia,

anteriores ao plano de ação, sejam incluídas na perspectiva da portaria 369, com a finalidade de garantir e ampliar o acesso e as condições da execução do Plano de Ação - Execução de ações Socioassistenciais - COVID-19, para municípios e estados que aceitaram recursos federais para executar ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

6 - Aprovar que seja feita solicitação ao gabinete da SEMPRE e SEMGE para que sejam enviadas ao CMASS até o dia 31 de agosto de 2020 as medidas adotadas para a finalização do processo de avaliação e publicação final do estágio probatório dos servidores convocados do Concurso EDITAL 01/2011 e lotados na SEMPRE

7 - Referendar as resoluções 19 a 24/2020 do CMASS, aprovadas Ad referendum em acordo com a resolução 07/2020 do CMASS, que reconhece eventual necessidade de tomada de decisão ad referendum, pelo Presidente deste CMASS, para posterior apreciação por parte do Colegiado, diante da dinamicidade imposta para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador.

8 - Postergar os prazos estabelecidos na resolução 23/2020 do CMASS, que dispõe quanto funcionamento do conselho, e quanto aos atendimentos feitos primordialmente por meio eletrônico (através do e-mail cmassalvador@gmail.com) e via telefone, flexibilidade de horário de funcionamento, eventual suspensão das atividades do Conselho em situações extraordinárias, prorrogação de prazos e casos omissos, para 01 de setembro de 2020.

9 - Prorrogar o prazo para entrega de Planos de ação 2020 e Relatórios de atividade 2019 pelas entidades que almejam a manutenção de inscrição no CMASS para 30 de setembro de 2020.

10 - Prorrogar o prazo de validade das inscrições validadas em 2019 até 30 de setembro de 2020.

11 - Aprovar envio de ofício à SEMPRE solicitando que seja enviado ao colegiado do CMASS até o dia 31 de agosto de 2020 um modelo de fluxo e protocolo de atendimento à população LGBTQI+ nos equipamentos da rede socioassistencial de Salvador vinculados à SEMPRE, levando em conta a necessidade da inclusão da temática da atenção integral a este grupo na Política da Assistência Social do município e consideração de suas especificidades.

12 - Aprovar envio de ofício à SEMPRE solicitando que seja enviado ao colegiado do CMASS um modelo de fluxo e protocolo de atendimento à população usuária da rede de saúde mental nos equipamentos da rede socioassistencial de Salvador vinculados à esta referida secretaria.

13 - Aprovar envio de ofício à SEMPRE solicitando reformas para adequação da estrutura do CMASS, remanejamento de ASG e motorista, visando a retomada das atividades presenciais no mês de Setembro de 2020.

14 - Aprovar envio de ofício à SEMPRE solicitando que seja feita a publicação da portaria que dispõe sobre a instituição do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do município de Salvador - NUEP/SUAS/Salvador até o dia 31 de agosto de 2020.

15 - Aprovar envio de ofício à SEMPRE solicitando que sejam enviados para o colegiado do CMASS até o dia 31 de agosto de 2020, cópia dos relatórios das parcerias emergenciais firmadas no período da pandemia de covid-19 por esta secretaria e as entidades do município, abrangendo as categorias Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e acolhimento institucional.

16 - Aprovar a republicação da lista das entidades aprovadas para manutenção da inscrição em 2020, com possíveis revisões, ajustes e padronização da preponderância, público atendido e/ou modalidade de inscrição, com base no artigo 11 da resolução 31/2018 do CMASS.

17 - Aprovar a convocação por e-mail e telefone das entidades inscritas no CMASS que ainda não tenham entregado os Planos de Ação 2020 e Relatório de Atividades 2019 para processo de manutenção das inscrições no ano de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 23 de Julho de 2020

MARCELO TOURINHO
Presidente CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 33/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

Considerando a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando Decreto Municipal Nº 29129, de 10 de novembro de 2017, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador, as sociedades de economia mista e empresas públicas municipais prestadoras de serviço público com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.